



SUMÁRIO

LEI Nº 479/2014

Página.....01

LEI Nº 479/2014

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel urbano com particular.

RAIMUNDO JOVITA DE ARRUDA BONFIM, Prefeito Municipal de Esperantinópolis (MA), Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Esperantinópolis (MA) aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel descrito no inciso I, pertencente ao patrimônio do município de Esperantinópolis, pelo imóvel descrito no inciso II, pertencente à Maria Elieuzza Silva, conforme segue:

I – um terreno no perímetro urbano desta cidade, situado na Rua Vitorino Freire, com os seguintes limites e extensões – ao Norte, com Supriana Maria da Conceição, medindo 6,10 m; ao Sul, com a Rua Vitorino Freire, medindo 7,15 m; ao Leste, com Teresinha Sousa Neves, medindo 19,20 m; ao Oeste com a Rua Osiel Miranda, medindo 19,20 m; perfazendo um total de 127,20m², Sobre o qual foi construída uma casa residencial, de alvenaria, coberta de telhas de barro tipo canal, armação de madeira de lei cerrada, piso cimento, medindo 6,30 metros de frente, por onde tem uma porta e uma janela, por 13,00 metros de fundo, contendo 09 compartimentos – área livre, 03 quartos, 02 salas, cozinha, dispensa e banheiro,

com instalação elétrica e hidráulica, localizada na Rua Vitorino Freire, nº 355. O referido imóvel está certicado às fls 32 o livro nº 2-L do registro de imóveis deste município foi feito em 22 de junho de 1990, sob o nº R1-1290 e Av. 101. 290.

II – Um mencionado terreno no Município Esperantinópolis, que, é de primeira classe tem as seguintes dimensões: limites ao norte com Teresinha Silva Carneiro, medindo 10,20m; ao Sul com Elder Rodrigues Correia, medindo 10,20m; ao leste com Elder Rodrigues Correia medindo 4,20m; ao Oeste com a Rua Getúlio Vargas medindo 4,20m; perfazendo um total de área: 42,84m² (quarenta e dois metros quadrados e oitenta e quatro centímetros), a petição, depois de devidamente processada e de acordo a lei municipal 330/2007 de 14 de agosto de 2007, recebeu o seguinte despacho: abrigar serviços públicos das secretarias municipais de Esperantinópolis. Termo de concessão de uso com nº 172, livro 006 fls 172.

Parágrafo único. Os imóveis de que trata os incisos I e II deste artigo foram avaliados cada um em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme avaliação das partes e a Secretaria de Finanças Municipal.

Art. 2º A permuta de que trata esta Lei é de interesse público visando abrigar serviços públicos municipais das mais diversas secretarias em conformidade a necessidade no Município.

Art. 3º As despesas com escritura e registro imobiliário correrão, respectivamente aos bens imóveis recebidos, por conta de cada um dos permutantes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, LEI
APROVADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2014,
SANCIONADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE DOIS
MIL E CATORZE.**

RAIMUNDO JOVITA DE ARRUDA BONFIM

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL



RUA GETULIO VARGAS S/Nº
CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS

SITE

www.esperantinopolis.ma.gov.br

Raimundo Jovita de Arruda Bonfim
PREFEITO MUNICIPAL

Márcio Alencar Silveira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO